



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium 7 (LTO-7) com etiquetas e Fitas de limpeza LTO com etiquetas, conforme condições e especificações técnicas descritas neste documento, a serem utilizados no Datacenter do Poder Judiciário do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao crescimento contínuo das bases de dados dos diversos sistemas de informação implantados, assim como a adição de novos sistemas, faz-se necessária a constante ampliação da capacidade de armazenamento de dados no sistema de backup do TJMA.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor preço por item**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 36.184/2020.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 10.024/2019, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 36.184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Total
1	Fitas para backup LTO-7 com etiquetas de código de barras	200	400

Requisitos mínimos obrigatórios:

1.1 Fitas LTO Ultrium geração 7 regravável com capacidade de armazenamento nativa de, no mínimo, 6TB e de, no mínimo, 15TB em modo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

comprimido;

1.2 Os cartuchos de fitas deverão ser compatíveis com o Consórcio LTO (Linear Tape-Open);

1.3 Todos os cartuchos de fitas deverão ser do mesmo modelo, marca e part number;

1.4 Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;

1.5 O fabricante deverá estar na lista de “compliance verified manufacturers”, constante do site [https:// www.lto.org/participants/](https://www.lto.org/participants/);

1.6 Deve possuir velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 300 MB/s;

1.7 Deve possibilitar leitura e gravação de dados RW (Read and Write);

1.8 A etiqueta de identificação externa específica para o produto, deverá conter código de barras com a simbologia USS-39 da AIM (Automation Identification Manufacturers) e compatível com padrão SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X;

1.8.1 Devem ser resistentes à água e abrasão;

1.8.2 Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequada para leitura óptica de bibliotecas de fitas;

1.8.3 Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho (fosco);

1.8.4 As etiquetas devem possuir dimensões adequadas, devendo caber nas laterais das fitas sem ondulações;

1.8.5 A sequência de numeração das etiquetas deverá atender ao padrão já utilizado por este Tribunal de Justiça, devendo o fornecedor entrar em contato com o CONTRATANTE para obter a sequência de números a serem impressos através do e-mail cit@tjma.jus.br.

1.9 Possuir garantia por 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade Inicial	Quantidade Total
------	-----------	--------------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

2	<i>Fitas de Limpeza – Compatível com Tecnologia LTO7 com etiquetas de código de barras</i>	20	40
<p><i>Requisitos mínimos obrigatórios:</i></p> <p><i>2.1 Fitas de limpeza LTO universais, compatíveis com todos drives padrão LTO, incluindo Ultrium geração 7;</i></p> <p><i>2.2 Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;</i></p> <p><i>2.3 O fabricante deverá estar na lista de “compliance verified manufacturers”, constante do site https://www.lto.org/participants/;</i></p> <p><i>2.4 Deverão ser fornecidas com etiquetas para identificação das Fitas;</i></p> <p><i>2.5 A Etiqueta de identificação externa específica para o produto, deverá conter código de barras com a simbologia USS-39 da AIM (Automation Identification Manufacturers) e compatível com padrão SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X;</i></p> <p><i>2.5.1 Devem ser resistentes à água e abrasão;</i></p> <p><i>2.5.2 Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequada para leitura óptica de bibliotecas de fitas;</i></p> <p><i>2.5.3 Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho (fosco);</i></p> <p><i>2.5.4 As etiquetas devem possuir dimensões adequadas, devendo caber nas laterais das fitas sem ondulações;</i></p> <p><i>2.5.5 A sequência de numeração das etiquetas deverá atender ao padrão já utilizado por este Tribunal de Justiça, devendo o fornecedor entrar em contato com o CONTRATANTE para obter a sequência de números a serem impressos através do e-mail cit@tjma.jus.br;</i></p> <p><i>2.6 Possuir garantia por 12 (doze) meses.</i></p>			

5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A aquisição dos produtos objetos do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

5.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

5.3. Os cartuchos de fitas deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizada no Subsolo 2 do prédio do Fórum Des. Sarney Costa, na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA.

5.4. A contratada fornecerá os cartuchos de fitas em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, emissão da Nota de Empenho, quando substituir o instrumento contratual, da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

5.4.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

b) Definitivamente, em até 20 (vinte) úteis dias pela Diretoria de Informática, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após aceitação, pelo fiscal da Ata de registro de Preços.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. O período de garantia técnica será contado a partir da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, acrescida de assistência técnica, a qual compreende:

6.1.1. A contratada deverá se comprometer a substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, qualquer cartucho de fita que apresentar problema de fabricação, no seguinte local: Praça Dom Pedro II, S/N Centro, CEP: 65010-905, São Luís/MA;

6.1.1.1. A fita danificada não será devolvida para que seja corretamente destruída (por motivos de segurança);

6.1.1.2 A fita danificada poderá ser testada no ambiente do TJMA para fins de verificação por parte da contratada;

6.1.2. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico, por telefone ou por web site. No caso de abertura por meio de telefone, o contato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800), ou de telefone fixo localizado no município de São Luís/MA. Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;

6.1.3. Os chamados poderão ser abertos de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

6.1.4 O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do TJMA

7. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

7.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

7.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

7.4. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;

- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

8.2 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital ou contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.2.1. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

8.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

8.6. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Liliane de Meireles Douro, Matrícula 143941; e, Bruno Jorge Portela Silva Coutinho, Matrícula 143784. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resol-GP-212018.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

10.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

10.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

10.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

10.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência;

10.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

10.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

10.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

10.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

10.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

10.11. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

11.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

11.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

11.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

11.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

11.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

11.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

11.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

12.2 Em caso de atraso do prazo estipulado no item 6.1.1, contados após a notificação da empresa, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor unitário de cada fita, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento);

12.3 Em caso de atraso de mais de 15 (quinze) dias do prazo estipulado no item 6.1.1, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor unitário de cada fita além das demais sanções aplicáveis;

12.4. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.4.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.5. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.4, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.6. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 12.4 e no subitem 12.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

12.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

12.8. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 12.4, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1 Considerando o Estudo Técnico Preliminar (ETP), constante do DIGIDOC P.A nº 48152021, no seu item 1.8, tabela 1 e tabela 2, chegamos aos valores abaixo:

Item	Custo estimado inicial	Custo estimado total
Fita LTO-7 com etiqueta de código de barras	R\$ 108.600,00	R\$ 217.200,00
Fita de limpeza padrão LTO com etiqueta de código de barras	R\$ 5.766,60	R\$ 11.533,20
TOTAL	R\$ 114.366,60	R\$ 228.733,20

Impende destacar que o custo estimado inicial é de R\$ 114.366,60 (cento e quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) e o custo estimado total é de R\$ 228.733,20 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preço realizada junto ao site comprasgovernamentais.gov.br e proposta enviada a esta Coordenadoria.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

14. DO REAJUSTE E REVISÃO

14.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

15. SITUAÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 26 de março de 2021.

Bruno Jorge Portela Silva Coutinho
Analista Judiciário – Analista de Sistemas – Suporte e Redes
Mat. 143784

Líliane de Meireles Douro
Analista Judiciário – Analista de Sistemas – Suporte e Redes
Mat. 143941